



## TERMO DE DISPENSA

- 1. Processo Dispensa de Licitação nº 08/2022/CPL;**
- 2. Objeto:** Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionados em Prédios Públicos do Município de Sucupira do Riachão – MA;
- 3. Contratada: IDELSON SILVA BARROSA;**
- 4. Valor Contratual: R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

### **I – Razão da Escolha:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que **IDELSON SILVA BARROSO**, inscrita no CPF sob o nº 007.518.523-76, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA;

Portanto, considerando a competência da pessoa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que IDELSON SILVA BARROSO é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do serviço do contrato.

### **II - Justificativa do Preço:**

O preço da contratação no valor global de **R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais)**, se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao campo de atuação e especialização dos serviços.

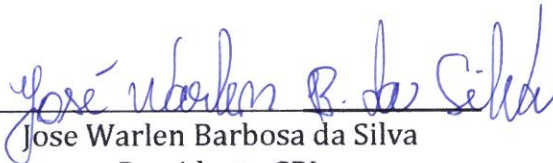


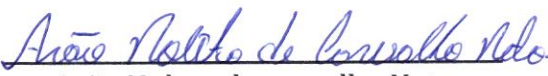
#### **IV - CONCLUSÃO.**

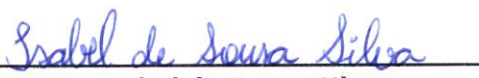
Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 11 de fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Jose Warlen Barbosa da Silva  
Presidente CPL  
Portaria nº 101/2021

  
\_\_\_\_\_  
Arão Noleto de Carvalho Neto  
Membro CPL

  
\_\_\_\_\_  
Isabel de Sousa Silva  
Membro CPL